

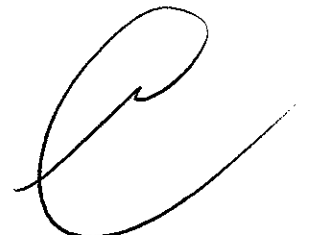
## **EDITAL Nº 019/2019 – PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS**

### **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR REMOÇÃO POR PERMUTA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

#### **1. DO PÚBLICO ALVO**

- 1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho, com no mínimo 2 (duas) avaliações realizadas e entregues até a data de publicação deste Edital.
- 1.2 É vedada a permuta de servidores que na data do requerimento:
  - a) estejam afastados por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
  - b) estejam à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis;
  - c) tenham pena disciplinar vigente;
  - d) estejam readaptados;
  - e) tenham afastamento superior a 60 dias somando os códigos 05, 09, 58 e 60 e/ou 03 dias de faltas somando os códigos 04, 14 e/ou 16, previstos na Instrução Normativa nº 004/SMA/2018, no período de 01/04/2018 à 31/12/2019, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho;
  - f) apresentem uma ou mais avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no período de estágio probatório vigente;
- 1.3 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>, na aba Diretoria de Gestão Escolar - DGE, Mural – Permuta e outros.
  - 1.3.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.3 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [dge@sme.pmf.sc.gov.br](mailto:dge@sme.pmf.sc.gov.br), com as seguintes informações:
    - a) nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
    - b) lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
    - c) bairro que reside e região que gostaria de atuar.



## **2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA**

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no dia **08 de janeiro de 2020**, das 13 às 19 horas, na Diretoria de Gestão Escolar, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, sala 402, Centro, Florianópolis.
- 2.1.1 A homologação dos requerimentos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>, na aba Diretoria de Gestão Escolar – DGE, Editais e Concursos e, Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.2 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados deverão comparecer no mesmo horário, apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.
- 2.3 Será permitida a remoção por permuta via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos referentes a este Edital, devendo o procurador apresentar o seu documento de identidade e o instrumento de procuração.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir de 10 de fevereiro de 2020.
- 3.1.1 Será vedada a autorização de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2020, para os servidores que alteraram sua lotação por meio da remoção por permuta regida por este Edital.
- 3.1.2 Será anulada a remoção por permuta regida por este Edital, caso algum servidor solicite desligamento do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, durante o primeiro quadrimestre do ano de 2020, em virtude de aposentadoria, exoneração ou redução da jornada de trabalho.
- 3.2 Os servidores são totalmente responsáveis pelas declarações que prestarem no ato do requerimento da remoção por permuta.
- 3.3 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.5 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Florianópolis, 06 de novembro de 2019.



**MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação



**KATHERINE SCHREINER**  
Secretária Municipal de Administração